classificação final do processo de recrutamento de médicos que concluíram o internato médico na 2.ª época de 2010, nas 1.ª e 2.ª épocas de 2011 e na 1.ª época de 2012, para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar aprovada pelo Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto, aberto para dois postos de trabalho na Especialidade de Nefrologia (referência 19), pelo Hospital de Faro, EPE, por aviso (extrato) n.º 8931/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 125, de 29.06.2012:

Candidata admitida: Ana Lurdes Agostinho Cabrita — 18,50 valores

Candidatos excluídos:

Ana Sofia Guimarães Rocha

Karina Lopes

(Por não comparência à entrevista profissional.)

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

06.09.2012 — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala.*

206370937

Deliberação n.º 1254/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 28/08/2012:

Luís Alfredo Revez Godinho, Enfermeiro, em Regime de Contrato Funções Públicas deste Hospital — autorizada a redução de horário semanal, a partir de 25 de setembro de 2012, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Lei n.º 248/2009.

31 de agosto de 2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

206371196

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 12215/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Tecnologia e Artes Gráficas), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 27 de dezembro de 2011.

Para efeitos do disposto na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Alcobaça e publicitada na respetiva página eletrónica (em www.cm-alcobaca.pt), a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, homologada — em conjunto com restantes deliberações do júri — por meu despacho datado de 14 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio,* Dr.

306358633

Aviso n.º 12216/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Sociologia), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 208, de 28 de outubro de 2011.

Para efeitos do disposto na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que se encontra afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Alcobaça e publicitada na respetiva página eletrónica (em www.cm-alcobaca.pt), a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal acima identificado, homologada — em conjunto com restantes deliberações do júri — por meu despacho datado de 14 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio,* Dr.

306358658

Aviso n.º 12217/2012

José Fialho Vinagre, vereador da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência delegada pelo presidente da Câmara, faz saber que, ficou deliberado em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2012 aprovar:

a) A abertura do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Moleanos, freguesia de Prazeres de Aljubarrota, de acordo com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua atual redação;

b) Os respetivos termos de referência;

c) A abertura de um período de participação preventiva prevista no n.º 2 do artigo 77.º do decreto-lei supra mencionado, pelo período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação no *Diário da República,* com vista à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;

d) A classificação do Plano de Intervenção em Espaço Rural do Núcleo de Moleanos como sujeito a avaliação ambiental estratégica.

Para efeitos de participação preventiva qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do Plano. Estas poderão ser entregues diretamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaça, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: ddogu@cm-alcobaca.pt.

4 de setembro de 2012. — O Vereador, com competência delegada, *José Fialho Vinagre*.

206366214

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 12218/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Armamar de 28 de agosto de 2012 a assistente técnica, Gracinda Maria Carrulo da Silva passa a exercer as funções de coordenador técnico na secção de apoio administrativo ao Ambiente e Serviços da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente, em regime de mobilidade intercategorias, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

3 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

306364498

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 12219/2012

José Luís Correia, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna público que, por seu despacho datado de 2012-05-31, deferiu a licença sem remuneração por 11 meses, do tra-

balhador José Armando Sampaio, com a categoria de Assistente Operacional, a partir do dia 11 de junho de 2012.

30 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Correia*.

306354737

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Declaração de retificação n.º 1173/2012

Para os devidos efeitos, serve o presente para retificar o aviso de abertura, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 138, de 18 de julho de 2012, sob o n.º 9789/2012, que por lapso foi publicado erradamente o n.º 2.1, assim, onde se lê «2.1. — Caracterização do posto de trabalho: exercer funções de atendimento às vítimas que se dirigem aos serviços de ação social, atendendo ao aumento do número de vítimas de violência doméstica; efetuar a articulação com os diversos serviços de apoio às vítimas que se dirigem aos serviços; encaminhamento das situações para apoio jurídico, judiciário, social e psicológico; acompanhamento das vítimas durante todo o processo intentado nos serviços; levar a cabo a dinamização de atividades de prevenção primária no âmbito das situações de violência, junto das mais diversas entidades do município e dinamização de atividades no Concelho, relacionadas com a promoção da igualdade de género e oportunidades, em conjugação com as funções constantes no n.º 2 do artigo 49.º do Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.» deve ler-se «2.1. — Caracterização do posto de trabalho: apoio técnico à Divisão de Educação, à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e ao Espaço Ser Família, aprovado nos termos dos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, atendendo a que, no âmbito da transferência de competências em matéria da Educação, o Departamento gere mais de 800 colaboradores, coordenando a respetiva secção autónoma de avaliação do SIADAP, verificando-se também na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, um aumento do volume e complexidade de processos, em que não há consentimento para a intervenção da Comissão, pelos progenitores ou representante legal da criança/jovem, transitando os mesmos para a esfera judicial, o que implica a realização de relatórios sociais complexos e a mediação destas situações entre a Comissão e os Tribunais, bem como, no âmbito do Espaço Ser Família — atendimento de vítimas de violência doméstica, é notório um aumento crescente de situações complexas ao nível da respetiva tramitação processual, nas suas diversas vertentes, em conjugação com as funções constantes no n.º 2 do artigo 49.º do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.». Com a presente retificação, o aviso fica conforme a proposta apresentada pela Câmara, aprovada em sessão da Assembleia Municipal em 28 de junho de 2012, e despacho do presidente da Câmara Municipal de 4 de julho de 2012.

29 de agosto de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Diretora Municipal, *Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha*.

306363971

MUNICÍPIO DE LAGOS

Regulamento n.º 394/2012

Célia de Fátima da Assunção Correia, Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Extraordinária de julho/2012, realizada no dia 30/07/2012, aprovou o Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagos e respetiva publicação, cujo texto se publica em anexo, a qual entrará em vigor 15 dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser consultada no sítio da Câmara Municipal — Balcão Virtual em www.cm-lagos.com.

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de agosto de 2012. — A Chefe da Divisão de Suporte Técnico e Administrativo, *Dr.ª Célia de Fátima da Assunção Correia.*

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagos

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o serviço de fornecimento e a distribuição de água para consumo público no Município de Lagos.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Lagos às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

2 — O abastecimento de água às indústrias não alimentares e a instalações com finalidade de rega agrícola fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o consumo da população e dos serviços de saúde.

3 — A Entidade Gestora poderá fornecer água, fora da sua área de intervenção, mediante prévio acordo entre as partes interessadas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água e das redes de distribuição interior, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor, designadamente, no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro.

4 — O fornecimento de água assegurado no Município de Lagos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, do Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e do Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, com todas as alterações que lhes sejam introduzidas.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores obedece às disposições legais em vigor, designadamente as do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional, são aplicáveis, para além das normas especiais, estatuídas no Capítulo V do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor).

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Lagos é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.